



# Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO N.º 3.775, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

"Dispõe sobre alteração de horário de trabalho dos Procuradores Jurídicos do Município, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**

**CONSIDERANDO** que através do Decreto nº 3.260 de 05 de janeiro de 2015, foi fixado os horários de trabalho dos profissionais ocupantes do cargo de Procurador Jurídico do Município, para melhor distribuição dos serviços e melhor atendimento as demandas existentes.

**CONSIDERANDO** que através do ofício especial datado de 26.01.2017, a Procuradora Jurídica Cristiani Aparecida de Oliveira, solicita alteração de sua jornada de trabalho, em virtude da rotina de trabalho junto a Divisão de Licitações e Contratos.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fixar horário de trabalho a ser cumprido, pelos Procuradores Jurídicos do Município.

**I** – Jefferson Paiva Beraldo, das 7 às 11 horas, totalizando 4 horas diárias, e 20 horas semanais.

**II** – Luiz Antônio Vasques Júnior, das 13 às 17 horas, totalizando 4 horas diárias e 20 horas semanais.

**III** – Cristiani Aparecida de Oliveira, das 13 às 17 horas, totalizando 4 horas diárias e 20 horas semanais.

**Art. 2º** - A medida é feita em conformidade com o disposto na Lei Complementar 97/2013, para cumprimento as normas fixadas no Decreto Municipal nº 2.501/2011.

**Art. 3º** - Ficam também definidas as atribuições e responsabilidades descritas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 97/2013, da seguinte forma, possibilitando um desenvolvimento produtivo e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

**I** – Antonio José Zacarias, além de desempenhar as atribuições descritas no artigo 6º da referida legislação, também exercerá cumulativamente:

a) Procuradoria Jurídica do Administrativo I: acompanhamento na elaboração das Portarias Administrativas, Anteprojetos e Projetos de Lei, Decretos, assessorará diretamente o Departamento de Recursos Humanos na questão relativa à interpretação da Legislação Trabalhista, Estatutária e Contratos delas relativos, assessorará juridicamente na elaboração dos atos de nomeações e exonerações ou qualquer ato similar, assessorará tecnicamente na elaboração de Editais que visem à realização de Processo Seletivo e Concurso Público, e outros atos técnicos jurídicos que envolvam a área do Direito Administrativo, referentes à



# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Legislação Constitucional, Financeira, Tributária e Contratos, bem como outras tarefas correlatas à Procuradoria Jurídica determinadas expressamente pelo Prefeito Municipal, e ainda, assessoramento jurídico ao Prefeito Municipal nas questões jurídicas de qualquer natureza relacionadas com os setores administrativos acima descritos.

### II – Jefferson Paiva Beraldo

a) Procuradoria Jurídica do Contencioso II: assessoramento ao Prefeito Municipal nas questões jurídicas de qualquer natureza, bem como ao Departamento de Finanças e de Tributos da Prefeitura, na interpretação e aplicação do Código Tributário Municipal e toda legislação Infraconstitucional e Constitucional relativa aos impostos, taxas e tributos de competência do Município e pela propositura das Ações Executivas Fiscais perante o Poder Judiciário, bem como, atuar em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Contencioso I, para promover a defesa geral do Município perante o Poder Judiciário Federal, Estadual e Trabalhista em todas suas Instâncias.

### III – Luiz Antônio Vasques Júnior

a) Procuradoria Jurídica do Contencioso I: promover a defesa geral do Município perante o Poder Judiciário Federal, Estadual e Trabalhista em todas suas Instâncias, e nas ações e medidas judiciais ativas e passivas perante o STF (Supremo Tribunal Federal) e STJ (Superior Tribunal de Justiça), na defesa geral do Município perante os Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo, na propositura e defesa nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade de Lei, bem como, outras tarefas correlatas à Procuradoria Jurídica determinadas de forma expressa pelo Procurador Geral.

### IV – Cristiani Aparecida de Oliveira

a) Procuradoria Jurídica do Administrativo II: assessoramento jurídico junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, fornecendo pareceres jurídicos em processos de licitação e de dispensa de licitação e de toda Legislação pertinente nas diversas modalidades da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, acompanhamento das diversas fases dos procedimentos de licitação para observância dos princípios norteadores da administração pública, bem como, assessoramento ao Prefeito Municipal nas questões jurídicas de qualquer natureza relacionadas com o setor administrativo acima descrito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama/SP, 01 de fevereiro de 2017, 99 anos de Fundação e 68 anos de Emancipação Política.


**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal "Nésio Cardoso"**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANTONIO JOSÉ ZACARIAS**  
Procurador Geral do Município

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

  
**MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS**  
Encarregada de Secretaria